SC6350
AFRICAN UNION
الاتحاد الأفريقي

UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone +251115- 517700 Fax : +251115- 517844
Website : www.africa-union.org

CONSELHO EXECUTIVO
Vigésima Sessão Ordinária
23 – 27 de Janeiro de 2012
Adis Abeba, Etiópia

EX.CL/701 (XX) Rev.1
Original: Inglês

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA DECISÃO DA CONFERÊNCIA, AU/Dec.372(XVII) SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DA COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA EM AUTORIDADE DA UNIÃO AFRICANA

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA DECISÃO DA CONFERÊNCIA, AU/Dec.372(XVII) SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DA COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA EM AUTORIDADE DA UNIÃO AFRICANA

I. INTRODUÇÃO

1. Durante a Décima-sétima Sessão Ordinária da Conferência da União realizada em Malabo, Guiné Equatorial, de 30 de Junho a 1 de Julho de 2011, a Conferência analisou e tomou nota do Relatório de Actividades da Comissão sobre a Implementação da Decisão Assembly/AU/Dec.341(XVI) sobre a transformação da Comissão da União Africana (Comissão da UA) em Autoridade da União Africana (Autoridade da UA) adoptada na Décima-sexta Sessão Ordinária realizada em Adis Abeba, Etiópia, de 30 a 31 de Janeiro de 2011. Após a devida análise do relatório de actividades, a Conferência adoptou a Decisão Assembly/AU/Dec.372(XVII) que estipula, *inter alia*, o seguinte:

> ***"TOMA NOTA do Relatório de Actividades da Comissão sobre a Implementação da Decisão da Conferência Assembly/AU/ Dec.341(XVI) sobre a transformação da Comissão da União Africana em Autoridade da União Africana, adoptada pela Décima-sexta Sessão Ordinária da Conferência realizada em Adis Abeba, Etiópia, em 31 de Janeiro de 2011;***
>
> ***DECIDE adiar a análise deste ponto para a próxima Sessão Ordinária da Conferência, em Janeiro de 2012."***

2. A decisão de adiar o assunto foi tomada após uma troca de pontos de vista sobre o trabalho exaustivo já feito pelos peritos governamentais em Questões Jurídicas, com vista à conclusão dos onze (11) instrumentos jurídicos identificados como relevantes para o processo. A maior parte das alterações ou emendas aos instrumentos não foram substantivas. Não obstante, os instrumentos devem passar por um processo de ratificação e adesão pelos Estados-membros. Finalmente, houve necessidade de decidir se faz sentido exigir o longo processo de ratificação e adesão às emendas, que não foram significativas. De facto, grande parte das alterações propostas afectou os Estatutos da Comissão, que podiam ser emendados sem a necessidade de ratificação e adesão.

3. O presente relatório tem como objectivo de informar a Conferência sobre o progresso feito, com vista à transformação da CUA em Autoridade da UA desde a adopção da decisão Assembly/AU/Dec. 263 (XIII), também conhecida como Conclusões de Sirte, pela Décima-terceira Sessão Ordinária realizada em Sirte, Líbia, de 1 a 3 de Julho de 2009.

4. Com vista à implementação da decisão, a Comissão preparou os onze projectos de instrumentos jurídicos sobre a transformação da CUA em Autoridade da UA (a lista dos projectos de instrumentos jurídicos encontra-se no Anexo 1). Posteriormente, a

Comissão organizou várias reuniões de peritos governamentais para analisar os projectos de instrumentos jurídicos.

5. A primeira reunião de peritos governamentais sobre a Transformação da Comissão da UA em Autoridade da UA foi realizada em Trípoli, Líbia, de 11 a 15 de Abril de 2010. A reunião analisou e concluiu apenas um instrumento, designadamente o projecto de Protocolo relativo às Emendas ao Acto Constitutivo da União Africana sobre a transformação da Comissão da União Africana em Autoridade da União Africana (AUA).

6. A segunda reunião de peritos governamentais teve lugar em Adis Abeba, Etiópia de 17 a 21 de Maio de 2010. A reunião analisou e concluiu apenas um instrumento, designadamente o projecto de Estatutos da Autoridade da União Africana.

7. A terceira reunião de peritos governamentais teve lugar em Adis Abeba, Etiópia, de 22 de Novembro a 3 de Dezembro de 2010. A reunião analisou os restantes nove (9) projectos de instrumentos jurídicos e concluiu sete (7) deles.

8. A quarta reunião de peritos governamentais foi realizada em Adis Abeba, Etiópia, de 14 a 22 de Março de 2011. A reunião analisou os dois (2) restantes projectos de instrumentos jurídicos, nomeadamente o Projecto de Protocolo relativo às Emendas ao Protocolo sobre o Estatuto do Tribunal Africano de Justiça e Direitos Humanos e o Projecto de Protocolo ao Acto Constitutivo da União Africana relativo ao Parlamento Panafricano, bem como o Projecto de Protocolo relativo ao Fundo Monetário Africano, em conformidade com o disposto na Decisão do Conselho Executivo EX.CL/Dec.643(XVIII) da Décima Oitava Sessão Ordinária, realizada em Adis Abeba, Etiópia, de 24 a 28 de Janeiro de 2011.

9. É de salientar que os dois projectos de instrumentos jurídicos relativos ao Tribunal Africano e ao Parlamento Panafricano estão sujeitos a um outro processo de revisão em curso, de acordo com a Decisão Assembly/AU/Dec.213(XII) sobre a Violação do Princípio da Jurisdição Universal, que solicita a Comissão que examine as implicações da atribuição de competências ao Tribunal para julgar crimes internacionais como genocídios, crimes contra a humanidade e crimes de guerra, bem como a Decisão Assembly/AU/Dec.223(XII) sobre a Revisão do Protocolo Relativo ao Parlamento Panafricano (PAP), que solicita a Comissão no sentido de iniciar o processo de revisão do Protocolo relativo ao Parlamento Panafricano. A 5ª reunião de peritos governamentais sobre a Transformação da CUA em UA foi realizada na sede da União, em Adis Abeba, Etiópia, de 9 a 18 de Maio de 2011. A reunião analisou e adoptou os restantes artigos do Projecto de Protocolo sobre o Fundo Monetário Africano. Além disso, ela analisou o Projecto de Protocolo sobre as Emendas ao Protocolo relativo ao Estatuto do Tribunal Africano de Justiça e Direitos Humanos e o Projecto de Protocolo ao Acto Constitutivo da União Africana relativo ao Parlamento Panafricano, porém no quadro das decisões Assembly/AU/Dec.213(XII) e Assembly/AU/Dec.223(XII), respectivamente. Estas duas decisões foram adoptadas pela Décima-segunda Sessão Ordinária da Conferência realizada em Adis Abeba, Etiópia, de 1 a 3 de Fevereiro de 2009.

10. Uma reunião de acompanhamento sobre os protocolos relativos ao Tribunal Africano e ao Parlamento Panafricano foi realizada em Adis Abeba, de 30 de Outubro a 11 de Novembro de 2011 e concluiu os dois instrumentos que serão agora submetidos a uma reunião de Ministros da Justiça e Procuradores Gerais em Fevereiro/Março de 2012 e, posteriormente, aos órgãos deliberativos através do CRP.

11. As emendas feitas aos onze (11) instrumentos jurídicos são, em grande parte, de forma e não alteram realmente a substância destes instrumentos. De facto, os diferentes órgãos e instâncias da União, regidos pelos projectos de instrumentos emendados mantiveram, a grosso modo, as suas estruturas, competências e funções iniciais. Além disso, não há nenhuma alteração fundamental em relação às regras que regem o funcionamento dos órgãos da União, bem como as relações entre eles.

12. Porém, as emendas introduzidas nos Estatutos da Comissão conferem à Autoridade "Áreas de competência", particularmente em matéria de paz e segurança, crimes transnacionais, coordenação das políticas externas e de defesa, negociações internacionais, saúde e cooperação económica e social no continente. Além disso, as funções da Autoridade foram alargadas em comparação com as da Comissão, de modo a incluir outras áreas relacionadas com as áreas de competência acima mencionadas. Embora a competência e as funções da Autoridade tenham sido alargadas, há poucas alterações substantivas, porque tal não significa que, ao exercer as suas funções, a Autoridade terá mais poderes do que a actual Comissão na base do princípio da subsidiariedade da Autoridade em relação aos Estados-membros e às Comunidades Económicas Regionais. Muitas das emendas relativas à Comissão podem não exigir emendas ao Acto Constitutivo.

II. CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES:

13. A Comissão cumpriu com as suas responsabilidades ao preparar todos os projectos de instrumentos jurídicos sobre a Transformação da Comissão da UA em Autoridade da UA, conforme solicitado pela Conferência na sua Decisão Assembly/AU/Dec. 263 (XIII), adoptada pela Décima-terceira Sessão Ordinária realizada em Sirte, Líbia, de 1 a 3 de Julho de 2009 e ao organizar reuniões de peritos governamentais em matérias jurídicas. Os peritos governamentais em questões jurídicas também cumpriram com as suas responsabilidades ao concluírem a análise dos onze instrumentos jurídicos.

14. A Conferência, mediante a Decisão Assembly/AU/Dec.372(XVII) adoptada na sua Décima Sétima Sessão Ordinária, realizada em Malabo, Guiné Equatorial, de 30 de Junho a 1 de Julho de 2011, decidiu adiar a análise do ponto sobre a transformação da Comissão da UA em Autoridade da UA para a presente Sessão Ordinária da Conferência.

15. A Comissão recomenda que a Conferência tome uma decisão final e dê orientações sobre a via a seguir em relação ao processo de transformação da Comissão da UA em Autoridade da UA.

16. Porém, o processo de emenda dos protocolos relativos ao Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos e ao Parlamento Pan-africano continuará em conformidade com as distintas decisões da Conferência.

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository **http://archives.au.int**

Organs Council of Ministers & Executive Council Collection

2012

Progress Report on the Implementation of Assembly Decision, Au/Dec.372(XVII) on the transformation of the African Union commission into the African Union authority

African Union

African Union

http://archives.au.int/handle/123456789/4682

Downloaded from African Union Common Repository